



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Cria no âmbito do Município de Sorocaba o “Dia do CAC - Caçador, Atirador e Colecionador”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Sorocaba o “Dia do CAC - Caçador, Atirador e Colecionador”, a ser comemorado no dia 23 de Outubro.

Art. 2º. Na data mencionada no artigo anterior, fica autorizada a realização de eventos públicos municipais, em todos os âmbitos, que valorizem e divulguem atividades de esclarecimento, assim como as leis aplicáveis e atividades salutares que promovem os que são CACs ou querem ser.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 17 de Julho de 2021

DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO o grande número de CACs residentes na nossa cidade e que esse número só vem aumentando a cada dia;

CONSIDERANDO a importância da divulgação da legislação referente aos CACs tem em fazer com que pessoas que não o faziam passem a seguir as regras de registro e posse conforme exige a lei vigente;

CONSIDERANDO que nossa sociedade já decidiu que apoia a posse legal de armas pelos cidadãos que assim desejarem lá no dia 23 de Outubro de 2005 no referendo sobre o Estatuto do Desarmamento;

CONSIDERANDO a total legalidade e conformidade com toda a legislação vigente dos CACs;

Requeremos aos Nobres Vereadores o voto favorável a esta propositura, para que seja aprovada e instituído o “Dia do CAC - CAÇADOR ATIRADOR COLECIONADOR” em Sorocaba.

S/S., 17 de Julho de 2021

DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS
VEREADOR